



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021

**PRAZO: de 17 de agosto de 2021 a 16 de agosto de 2022**

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **LEDER E MAFFRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 158, KM 516, 11450 – Nova Espera, na cidade de Pato Branco (85.514-650), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.355.221/0001-36, neste ato representada pelo Sr. **Vandorlei Leder**, portador do CPF sob o nº 881.481.739-15 e RG nº 6.178.627-9, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: (46) 98820-2088, [mafraleder@hotmail.com](mailto:mafraleder@hotmail.com)), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021**, do tipo menor preço por LOTE, no sistema de registro de preços, para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PEDREIRO E CARPINTARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PEDREIRO E CARPINTARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital e a esta, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 17 de agosto de 2021 a 16 de agosto de 2022.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS**

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da execução e conseqüentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as contratações pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: A quantidade estimada para este processo licitatório foi determinada conforme a quantidade consumida no último ano, no qual foi observada a quantidade requisitada para cada item durante a vigência do contrato do ano anterior.

Parágrafo Quinto: A quantidade estimada foi determinada com base no relatório de utilização dos serviços, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

Parágrafo Sexto: Verificou-se após a elaboração das cotações a necessidade da retirada do lote 04 referente serviços em tacos e assoalho de madeira e o agrupamento de alguns lotes.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO**

Das condições e das características para entrega e aceitação estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

### CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

<b>ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.</b> Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	47	2563	3.3.90.39.16

<b>ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>UNIDADE: 02 – FUNREBOM</b> Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	83	3997	3.3.90.39.16

<b>ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO</b> <b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b> Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	157	3068	3.3.90.39.16
00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	219	3067	3.3.90.39.16

<b>ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO</b> <b>UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO</b> Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	261	3070	3.3.90.39.16



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

<b>ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b> <b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b> Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	588	3998	3.3.90.39.16
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	589	3999	3.3.90.39.16
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	590	2753	3.3.90.39.16
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	3427	3433	3.3.90.39.16
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	781	2751	3.3.90.39.16
02	06/01	303	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	782	4000	3.3.90.39.16
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	783	3041	3.3.90.39.16
02	06/01	4940	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	3424	3430	3.3.90.39.16

<b>ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b> <b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA</b> Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	340	3752	3.3.90.39.16
00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	326	3753	3.3.90.39.16

<b>ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO</b> <b>UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO</b> Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção da Unidade de Viação 08.002.26.782.0032.2.057	424	3291	3.3.90.39.16

<b>ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO</b> <b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b> Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.21 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	375	2823	3.3.90.39.16
						3289	3.3.90.39.21

<b>ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>							
<b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1029	2814	3.3.90.39.16
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1030	4001	3.3.90.39.16

<b>ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>							
<b>UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA</b>							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	484	3265	3.3.90.39.16
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	475	4002	3.3.90.39.16

<b>ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>							
<b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS</b>							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	504	2802	3.3.90.39.16

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**Parágrafo Primeiro:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**Parágrafo Terceiro:** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

**Parágrafo Quarto:** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ANTICORRUPÇÃO**

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 41/2021** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, ata da sessão pública constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 13 de agosto de 2021.

Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

Vanderlei Leder  
Leder e Maffra Ltda  
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuros e eventuais serviços gerais de limpeza, pinturas, jardinagem, reparo de calçadas e calçamento de pedras poliédricas e passeios com lajotas e/ou paver, execução e reparo de meio fio, boca de lobo, serviços de pedreiro, carpintaria, encanador, eletricista, estofaria, pintura de faixas e placas para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
6	1	500,0	M <sup>2</sup>	10330	MAO DE OBRA PARA SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE CERAMICA COM REJUNTE	18,58	9.290,00
6	2	500,0	M <sup>2</sup>	19278	MAO DE OBRA PARA SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE PORCELANATO COM REJUNTE	29,20	14.600,00
6	3	500,0	M <sup>2</sup>	17154	MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DE PISO EM CONCRETO, ESPESSURA DE 5 A 10 CM, COM COLOCACAO DE FERRAGENS, PREPARO, LANCAMENTO E ALISAMENTO DO CONCRETO	21,24	10.620,00
6	4	500,0	M <sup>2</sup>	10332	MAO DE OBRA PARA SERVIÇO DE ESPALHAMENTO DE BRITA, ESPESSURA MEDIA DE 5CM	5,31	2.655,00
6	5	500,0	M <sup>2</sup>	17380	MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DE CONTRA PISO, COM ESPESSURA DE 3 CM PARA NIVELAMENTO DE PISO EXISTENTE	17,70	8.850,00
6	6	150,0	M <sup>3</sup>	17381	MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DE CONCRETO MAGRO PARA BASE DE PISO OU ESTRUTURAS	17,70	2.655,00
6	7	500,0	M <sup>2</sup>	10325	MAO DE OBRA PARA SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE TIJOLO CERAMICO	14,16	7.080,00
6	8	1.000,0	M <sup>2</sup>	10326	MAO DE OBRA PARA SERVIÇO DE CHAPISCO	4,42	4.420,00
6	9	1.000,0	M <sup>2</sup>	17152	MAO DE OBRA PARA SERVIÇO DE EMBOCO/REBOCO	9,73	9.730,00



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6	10	100,0	MLR	19260	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE REQUADRO DE VAOS, COM ARGAMASSA DE 10 A 20 CM	12,39	1.239,00
6	11	1.000,0	KG	10333	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE ARMADOR DE FERRAGEM	4,42	4.420,00
6	12	100,0	M <sup>3</sup>	17155	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE ABERTURA DE VALA/CAVA OU REATERRO COM COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	26,55	2.655,00
6	13	100,0	M <sup>3</sup>	17379	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE EXECUCAO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARO COM BETONEIRA, COM LANÇAMENTO E ADENSAMENTO EM ESTRUTURAS	32,74	3.274,00
6	14	500,0	M <sup>2</sup>	10335	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE MONTAGEM DE FORMAS DE MADEIRA PARA ESTRUTURAS EM CONCRETO	10,62	5.310,00
6	15	300,0	M <sup>2</sup>	11987	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE DEMOLICAO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO, ALVENARIA OU MADEIRA, SEM REAPROVEITAMENTO, COM EMPILHAMENTO ATE AREA ACESSIVEL AO CARREGAMENTO	35,40	10.620,00
6	16	20,0	UN	17384	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE RETIRADA E COLOCACAO DE PORTAS DE FERRO OU DE MADEIRA	88,49	1.769,80
6	17	20,0	UN	17385	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE RETIRADA DE PORTAS DE FERRO OU DE MADEIRA	79,70	1.594,00
6	18	20,0	UN	17386	MAO DE OBRA PARA SERVICOS COLOCACAO DE PORTAS DE FERRO OU DE MADEIRA	79,71	1.594,20
6	19	2.000,0	M <sup>2</sup>	11989	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE LIMPEZA FINAL DE OBRA	4,42	8.840,00
6	20	400,0	M <sup>2</sup>	11990	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE REPAROS EM ESTRUTURAS DE MADEIRA PARA TELHADO	13,28	5.312,00
6	21	500,0	M <sup>2</sup>	1518	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE CARPINTARIA	53,10	26.550,00
6	22	1.000,0	M <sup>2</sup>	11991	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE COLOCACAO OU SUBSTITUICAO DE FORRO PVC	13,27	13.270,00



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					OU DE MADEIRA COM ENTARUGAMENTO E MEIA CANA		
6	23	300,0	M <sup>2</sup>	17382	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE SUBSTITUICAO OU COLOCACAO DE COBERTURA EM TELHA CERAMICA OU DE CONCRETO	17,72	5.316,00
6	24	600,0	M <sup>2</sup>	17383	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE SUBSTITUICAO OU COLOCACAO DE COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO	17,71	10.626,00
6	25	1.000,0	MLR	20694	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE MUDANCA DE CERCAS (ARRAME FARPADO, LISO OU TELA), EM FAIXAS DE MANUTENCAO EM ESTRADAS RURAIS E VIAS URBANAS	17,70	17.700,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 06</b>							<b>189.990,00</b>

(cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa reais)

### 2. Justificativa:

2.1. Devido às inúmeras necessidades de serviços de pequenos reparos, manutenção e conservação dos diversos locais públicos de nosso município, se faz necessária a contratação de mão de obra especializada, uma vez que o município não possui em seu quadro, funcionários em números suficientes para atender a demanda das solicitações. Assim sendo, os serviços solicitados, e não atendidos pela falta de efetivo, acabam acumulando e em inúmeros casos o que seria um simples serviço de manutenção preventiva, acaba tornando-se com o tempo, objeto de obras de reforma, elevando assim o custo dos mesmos, além dos transtornos causados pelo não saneamento do problema.

### 3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. A quantidade estimada foi determinada com base no relatório de utilização dos serviços, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

3.2. Verificou-se após a elaboração das cotações a necessidade da retirada do lote 04 referente serviços em tacos e assoalho de madeira e o agrupamento de alguns lotes.

### 4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 1.403.296,00 (um milhão quatrocentos e três mil duzentos e noventa e seis reais) conforme mapa comparativo em anexo. Sendo que, após a fase de lances e negociação chegou-se ao valor total estimado de R\$ 189.990,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa reais) para o lote 06.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

### 5. Dos critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

5.1. O objeto a ser contratado é caracterizado como serviços comuns de que trata a Lei Federal nº 10.520/02, sendo considerados como bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5.2. **Da modalidade:** Pregão

5.3. **Da Forma:** Presencial.

5.4. **Tipo de licitação:** Menor Preço.

5.5. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

### 6. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência:

6.1. O processo contém lotes de participação exclusiva para e empresas de pequeno porte e lotes para ampla concorrência de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:

**6.2. Lotes 01, 02, 05, 06, 07 e 10**, para os referidos lotes, neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.2.1. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo, a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**6.3. Lotes 03, 04, 08 e 09**, destinado a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sediadas em âmbito regional conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso II, “b” do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE, como estratégia para o crescimento dessas últimas.

6.4. Como citado, essa adição trará benefícios de cunho econômico e social, oportunizando a geração de empregos. Neste sentido cabe ressaltar que existem diversas empresas do ramo de fornecimento dos materiais objeto desta licitação, sediadas no Município de Coronel Vivida e região, conseqüentemente elevando o poder de compra da sociedade inserida por esta política pública, retornando a própria Administração, sob outras formas, tais como tributos, impostos e taxas, reduzindo impactos negativos nas áreas de saúde, educação, segurança pública, entre outros, em decorrência de uma provável melhor qualidade de vida.

### **7. Obrigações do Contratante:**

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **8. Obrigações da Detentora:**

8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

8.2. Realizar visita prévia ao local dos serviços, e seguir orientações do responsável pela solicitação.

8.3. As obras ou serviços que estejam em andamento devem estar claramente sinalizadas e isoladas conforme necessário, através da utilização de barreiras e cerquites, placas de avisos, fitas zebradas, cones de sinalização e outros dispositivos de isolamento e sinalização. Caberá a Detentora providenciar toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço;

8.4. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando ao Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.5. Comunicar imediatamente ao Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do serviço e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.6. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.7. Executar os serviços com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.8. Garantir a qualidade dos serviços executados, devendo a Detentora reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, todo objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda má qualidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme art. 69 da Lei 8.666/93.
- 8.9. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.10. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.11. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 8.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 8.13. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.14. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.15. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.16. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.17. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.18. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

### 9. Da Subcontratação:

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

### 10. Condições de execução e critério de aceitação dos serviços:

#### 10.6. Especificações para execução dos serviços relacionados no lote 06:

##### 10.6.1. Item 01 e 02

10.6.1.1. Os serviços de assentamento de cerâmica/porcelanato deverão seguir criteriosamente as orientações do responsável técnico e fabricante. Devem ser respeitados os espaçamentos mínimos entre as peças previstos pelo fabricante e verificado o nivelamento do piso, bem como, demais premissas da NBR 13753;

10.6.1.2. As cerâmicas/porcelanato poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.

##### 10.6.2. Item 03

10.6.2.1. Os serviços para execução de piso em concreto poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados;

10.6.2.2. As especificações de traço do concreto deverão ser solicitadas previamente ao Departamento solicitante.

##### 10.6.3. Item 04

10.6.3.1. Os serviços de espalhamento de brita poderão ser em locais variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.

##### 10.6.4. Item 05

10.6.4.1. Os serviços para execução de contra piso em concreto poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados;

10.6.4.2. As especificações de traço do concreto deverão ser solicitadas previamente ao Departamento de Estudos e Projetos.

##### 10.6.5. Item 06

10.6.5.1. Os serviços para execução de base em concreto magro poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros cúbicos efetivamente executados;

10.6.5.2. As especificações de traço do concreto deverão ser solicitadas previamente ao Departamento de Estudos e Projetos.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 10.6.6. Item 07

10.6.6.1. Os serviços de assentamento de tijolos cerâmicos deverão seguir os critérios de qualidade levando em consideração os seguintes itens: prumo, alinhamento, esquadro, juntas verticais e horizontais coincidentes;

10.6.6.2. Os tijolos cerâmicos poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.

### 10.6.7. Item 08

10.6.7.1. Os serviços de chapisco devem ser uniforme, fino e de acabamento áspero. De acordo com a NBR 7200, a espessura do chapisco deve ter entre 3 mm e 5 mm. A cura do chapisco se dá 24h depois da aplicação, realizada a cura, poderá ser executado o emboço. O traço do chapisco será definido juntamente com o responsável técnico, quando não previsto em memorial descritivo;

10.6.7.2. Os serviços de chapisco poderão ser em locais variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.

### 10.6.8. Item 09

10.6.8.1. Os serviços de emboço/reboco compreende a execução de: Normalmente constituído de uma mistura de areia, cimento e cal, com espessura média de 1,5 a 2,5 cm o emboço, aplicado sobre chapisco, atua como base para a aplicação da massa corrida ou revestimento cerâmico, devendo promover a boa ancoragem com ele e possuir uniformidade de absorção para que haja boa aderência entre as duas camadas. Dependendo do tipo de acabamento especificado em projeto, o emboço pode se constituir na única camada de revestimento;

10.6.8.2. Os serviços de emboço poderão ser em locais variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.

### 10.6.9. Item 10

10.6.9.1. Os serviços de requadro de vãos com argamassa poderão ser em locais variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros cúbicos efetivamente executados.

### 10.6.10. Item 11

10.6.10.1. Os serviços de armador de ferragem deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: realizar a montagem de armações para estruturas de concreto (ferragens de lajes, fundações, pilares e vigas), de acordo com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde;

10.6.10.2. O serviço de armador de ferragem prevalecerá para efeito de medição e pagamento a quantidade em KG efetivamente executados;

10.6.10.3. Os serviços de armador de ferragem serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante ou responsável técnico.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 10.6.11. Item 12

10.6.11.1. Os serviços de vala, cava, reaterro e compactação manual de terreno com soquete, poderão ser em locais variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros cúbicos efetivamente executados;

### 10.6.12. Item 13

10.6.12.1. Os serviços para execução de concreto estrutural deverá ser executado usando o traço, conforme orientação técnica do Departamento de Estudos e Projetos, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros cúbicos efetivamente lançados.

11.6.12.2. Deverá ser evitado que o concreto seja executado com materiais molhados e em locais abertos em dias de chuva.

### 10.6.13. Item 14

10.6.13.1. Os serviços de montagem de formas de madeira para estrutura em concreto deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: deve dar forma ao concreto fresco na geometria desejada, dar a superfície de concreto a textura requerida, suportar o concreto fresco até conseguir resistência para o auto suporte;

10.6.13.2 O serviço de montagem de formas de madeira para estrutura em concreto prevalecerá para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.

### 10.6.14. Item 15

10.6.14.1. O serviço de demolição compreende a execução de: qualquer serviço que envolva demolição de paredes de alvenaria e madeira, retirada de janelas e portas, bem como demais serviços de demolição não especificados anteriormente. Deverá também a Detentora, retirar todos os entulhos gerados por esta demolição e transporta-los a local acessível ao carregamento, estipulado pelo Departamento solicitante.

### 10.6.15. Item 16

10.6.15.1. O serviço de retirada e colocação de portas de ferro ou madeira prevalecerá para efeito de medição e pagamento a quantidade unidades efetivamente executadas;

10.6.15.2. Quando a porta de madeira ou ferro, fornecida pela contratante estiver desmontada, a montagem da mesma, incluindo caixas e batentes, fica a cargo da Detentora.

### 10.6.16. Item 17

10.6.16.1. Deverão ser executados serviços de retirada de portas de ferro ou madeira em locais do patrimônio público, somente quando solicitado, atendendo a orientação do responsável técnico.

*QMA*

*[Handwritten signature]*



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 10.6.17. Item 18

10.6.17.1. Deverão ser executados serviços de colocação de portas de ferro ou madeira em locais do patrimônio público, somente quando solicitado, atendendo a orientação do responsável técnico;

10.6.17.2. Quando a porta de madeira ou ferro, fornecida pela contratante estiver desmontada, a montagem da mesma, incluindo caixas e batentes, fica a cargo da Detentora.

### 10.6.18. Item 19

10.6.18.1. Deverão ser executados serviços de limpeza final da obra em locais onde tenha ocorrido algum tipo de obra de construção civil;

11.6.18.2. Os serviços de limpeza final compreendem: remoção de todo o entulho, colocando-o em local adequado para a destinação final, lavagem de paredes, pisos e forros, limpeza de janelas, portas, dentre outros serviços necessários;

11.6.18.3. Deverão ser realizadas todas as tarefas que forem designadas, zelando pela conservação do local, e utilizando produtos apropriados para a realização dos serviços de modo que não venham a danificar a estrutura;

### 10.6.19. Item 20

10.6.19.1. Os serviços de reparos em estruturas de telhados compreendem: a execução de substituição ou reforço de peças de madeiras de apoio ao telhado que contenham algum dano, incluindo a retirada do telhado existente para a reforma da estrutura e a recolocação do mesmo.

### 10.6.20. Item 21

10.6.20.1. O serviço de carpintaria compreende a execução de: desmanche separando todo o material e quando solicitado à realização de pequenos consertos e montagens. Executando os mais diversos trabalhos em madeira, desde móveis, ferramentas, artigos para construção civil entre outros;

10.6.20.2. O profissional deverá desenvolver frequentemente a utilização de esforço físico e trabalhos ao ar livre. Deverá ter noções de geometria e um vasto conhecimento de como lidar com madeira no seu estado natural, deverá saber fazer telhados, escadas, assoalhos, forros, portas, venezianas, móveis (esquadrias de madeira), etc.

### 10.6.21. Item 22

10.6.21.1. Os serviços de colocação de forro de PVC ou MADEIRA, entarugamento e meia cana, prevalecerá para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados. Quando necessária à realização de serviços complementares para a garantia da perfeita instalação do forro, deverá a Detentora repassar para o departamento solicitante. Os serviços de substituição devem ser considerados a mão de obra para a retirada do forro existente e colocação do novo;

*gmp*

*[Handwritten signature]*



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 10.6.22. Item 23

10.6.22.1. O serviço de substituição de cobertura em telha cerâmica ou concreto prevalecerá para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados. Os serviços de substituição devem ser considerados a mão de obra para a retirada da telha existente e colocação da nova telha.

### 10.6.23. Item 24

10.6.23.1. Serviço de substituição de cobertura em telha de fibrocimento prevalecerá para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados. Os serviços de substituição devem ser considerados a mão de obra para a retirada da telha existente e colocação da nova telha.

### 10.6.24. Item 25

- 10.6.24.1. Deverão ser executados serviços de retirada cuidadosa de arames, ou tela, e enrolados para posterior reaproveitamento;
- 10.6.24.2. Deverá ser realizada a retirada cuidadosa de todos os palanques mestres, palanques e escoras, sem danificar os mesmos para posterior reaproveitamento;
- 10.6.24.3. Serão abertos os novos buracos, alinhados, com afastamento a ser definido pelo Município para colocação dos palanques mestres, palanques e escoras;
- 10.6.24.4. Serão recolocados os materiais retirados como, palanques mestres, palanques, escoras, arames ou tela no lugar a ser definido para a execução do cercamento;
- 10.6.24.5. A colocação dos palanques mestres, palanques e escoras, deverão seguir um mesmo alinhamento e as bases deverão ser compactadas para que os mesmos fiquem e não cedam na hora do esticamento;
- 10.6.24.6. Os arames ou tela deverão ficar esticados e espaçados conforme indicados pelo responsável técnico indicado pelo município;

### 10.6.25. Itens 01 a 25

- 10.6.25.1. Após a execução dos serviços constantes dos itens 01 a 25 a Detentora deverá efetuar a limpeza do local, retirando todos os resíduos, plásticos, papéis, embalagens ou outro material oriundo da execução do serviço e dar a destinação final (retirando do local);
- 10.6.25.2. A Detentora deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individuais adequados;
- 10.6.25.3. Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante;
- 10.6.25.4. Os serviços serão realizados no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida;
- 10.6.25.5. O Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- 10.6.25.6. Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.6.25.7. As ferramentas e equipamentos para a realização dos serviços serão de responsabilidade da Detentora.

10.6.25.8. Quando constatada a necessidade de vistoria previa da Detentora para verificação do serviço a ser executado, a mesma deverá apresentar-se no prazo de 24 (horas) a partir do contato de solicitação da vistoria, que será feita por telefone, agendando horário para a referida verificação, antes da emissão do referido empenho;

10.6.25.9. A Detentora deverá disponibilizar a mão de obra necessária para atendimento da demanda no prazo máximo de 2 (dois) dias após a solicitação e confirmação do recebimento do material à ser utilizado no referido serviço;

10.6.25.10. Após conclusão do serviço realizado, deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço para o Departamento solicitante;

10.6.25.11. Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pelo departamento solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da Detentora as despesas de material e mão de obra, devendo o material ser de igual qualidade ao fornecido anteriormente pelo contratante.

### 11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

### 12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, **de 17 de agosto de 2021 a 16 de agosto de 2022.**

### 13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

### 14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### 15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração e Fazenda.

15.3. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.4. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

15.5. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.6. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços a Diretora de Educação, Maria Angela Momo, Decreto Municipal nº 7.478, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

15.7. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

15.9. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

*OMA*  
*[Handwritten signature]*



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.9.1. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Paulo Ricardo de Souza Centenaro, Decreto nº 7551.

15.9.2. Da Secretaria de Assistência Social, Juliano Ribeiro, Matrícula nº 1635-7.

15.9.3. Da Secretaria de Saúde, Cleuméri Bertuol, matrícula nº 1050-2.

15.9.4. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Valmir Soares, Matrícula nº 934-2.

15.9.5. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.

15.9.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

15.9.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.

### Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

<b>Carlos Lopes</b> Secretário de Administração e Fazenda-Gestor	<b>Fatima Vogel da Silva</b> Secretária de Assistência Social Gestor	<b>Vinicius Tourinho</b> Secretário de Saúde Gestor
<b>Mauro Busanello</b> Secretário de Obras, Viação e Urbanismo-Gestor	<b>Maria Angela Momo</b> Diretora de Educação, Cultura e Desporto-Gestor	<b>Assioli Jacsel dos Santos</b> Secretário de Desenvolvimento Rural-Gestor
<b>Lindones Antonio Colferai</b> Secretário de Indústria, Comércio e Turismo-Gestor	<b>Adriane Deveras Silveira</b> Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-Fiscal	<b>Juliano Ribeiro</b> Secretaria de Assistência Social Fiscal
<b>Cleuméri Bertuol</b> Secretaria de Saúde Fiscal	<b>Paulo Ricardo de Souza Centenaro</b> Secretaria de Administração e Fazenda-Fiscal	<b>Veroni Strontzk</b> Secretaria de Desenvolvimento Rural-Fiscal
<b>Valmir Soares</b> Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo-Fiscal	<b>Cleusa de Lurdes Adomi</b> Secretaria de Indústria, Comércio e Indústria-Fiscal	

Coronel Vivida, 22 de junho de 2021.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 13 de agosto de 2021.

Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

Vanderlei Leder  
Leder e Maffra Ltda  
DETENTORA

Testemunhas:

.....

# Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7959 | Pato Branco, 24 de agosto de 2021

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

SLONSKI & CIA LTDA., toma público que irá requerer junto ao IAT a Renovação da Licença de Operação para a atividade de comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo, implantada na Rua Guarani 640, município de Pato Branco/PR.

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Empresa Parzianello e Parzianello Ltda., toma público que recebeu do Instituto Água e Terra, IAT, Licença Ambiental Simplificada, do empreendimento LOTEAMENTO JARDIM DAS LARANJEIRAS, a ser implantado na Chácara Abílio Parzianello, nesta cidade comarca de Pato Branco-PR, Matrícula 37.847, 2º Ofício Registro Geral de Imóveis.

Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de **Sulina**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 108/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**  
Dispõe sobre a concessão de 20 dias de férias ao servidor Emerson Sangaletti (12 à 31/08/2021)  
**LEI Nº 1067/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**  
Dispõe sobre a denominação a lotadores públicos que especifica, situado no perímetro urbano de Águas Termais, no Município de Sulina e dá outras providências.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 20 de AGOSTO de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de **Sulina**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

**RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR**  
Relatórios IN 89/2013 - TCE/PR, Ref. JULHO/2021  
**DECRETO Nº 077/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021**  
Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Sulina para o exercício financeiro de 2021.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 24 de AGOSTO de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 7 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 085/2020  
Ata de Registro de Preços nº 135/2020  
Termo Aditivo nº 009

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.585.477/0001-92, com sede e foro na Rua Frei Vito Berschel, nº 708, Centro, CEP 85.568-000 em Saudade do Iguaçu - PR. CONTRATADA: WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME CNPJ Nº 19.762.165/0001-29. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2021.

ITEM	tipo de reajuste	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Último Valor Registrado R\$	Valor Reacomposto R\$
03	reequilíbrio	L	COMBUSTIVEL GASOLINA ADITIVADA	5,81	5,95
04	reequilíbrio	L	COMBUSTIVEL ETANOL	3,26	4,77

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição de 24/08/2021, conforme Lei Autorizativa Nº 1358, de 26 de Agosto de 2020.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021 - PMM**  
OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS fornecimento de Concreto Usinado FCK, para atender a demanda do Departamento de Obras e Engenharia desta municipalidade. PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.  
DATA DE ABERTURA: 14 de Setembro de 2021 às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1066.  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município [www.mangueirinha.pr.gov.br](http://www.mangueirinha.pr.gov.br).  
Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.  
Mangueirinha, 23 de Agosto de 2021.  
Público-se  
Dorli Netto  
Pregeiro

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021  
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - EXCLUSIVA PARA ME E EPP  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE ROUPARIAS DE USO INTERNO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 25 de agosto de 2021 até as 09h00min do dia 10 de setembro de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 10 de setembro de 2021. Início de disputa de preços às 10h00min do dia 10 de setembro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 9.954,50. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvidapra.gov.br](http://www.coronelvidapra.gov.br) ou [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vidua, 23 de agosto de 2021. Dinara Mazzucatto - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NOBREAK, PARA REDE ESTABILIZADA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - LOCAL: HUBERGO, Praça Ângelo Mazzucato, 5m, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 08 de setembro de 2021. Abertura dos envelopes: às 09:01h do dia 08 de setembro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 12.312,80. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vidua, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site [www.coronelvidapra.gov.br](http://www.coronelvidapra.gov.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vidua, 23 de agosto de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR  
ERRATA REFERENTE AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo de Dispensa de Licitação nº 23/2021  
Onse se lê:  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Processo de Dispensa de Licitação nº 23/2021  
Despacho do Prefeito  
Processo Licitatório nº 94/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Bugnini de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa WISE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.007.230/0001-57, para a prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e assessoria técnica na rede de informática (servidores, estações de trabalho, internet) de todas as unidades administrativas do Município de Coronel Vidua. O valor total é de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), prazo de execução é de 12 (doze) meses. Publique-se. Coronel Vidua, 05 de agosto de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.  
Leia-se:  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Processo de Dispensa de Licitação nº 23/2021  
Despacho do Prefeito  
Processo Licitatório nº 94/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Bugnini de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa WISE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.007.230/0001-57, para a prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e assessoria técnica na rede de informática (servidores, estações de trabalho, internet) de todas as unidades administrativas do Município de Coronel Vidua. O valor total é de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), prazo de execução é de 12 (doze) meses. Publique-se. Coronel Vidua, 05 de agosto de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR  
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS  
Referente ao Edital Pregão Presencial nº 41/2021. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços para: limpeza, pintura, jardinagem, reparo de calçadas e calçamento de pedras polidicas e pedras com lajotas ou paver, execução e reparo de meio fio, boca de lobo, serviços de pedreiro, carpintaria, encanador, estofaria, pintura de fachas e placas para atender as necessidades das secretarias e departamentos da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 17.08.2021 a 18.08.2022. Contrata: Município de Coronel Vidua. DETENTORES:

ATA DE REGISTRO	DETENTORES	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
8/2021	ALEX BARBIERI - PRESTADOR DE SERVIÇOS	32.598.951/0001-09	200.759,00
9/2021	CLAIR BATISTA DE MORAIS 0484884892	41.804.471/0001-30	24.000,00
94/2021	CLOVDILDO LUIZ MARTINS OBRAS	40.497.011/0001-43	139.550,00
95/2021	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	23.700.938/0001-10	131.680,00
96/2021	LEDER E MAIRA LTDA	10.355.221/0001-36	188.890,00
97/2021	SILMAR DOS SANTOS	07.515.949/0001-12	110.639,50
98/2021	VALMIR QUADRO DE SOUZA	11.443.820/0001-11	57.480,00

Coronel Vidua, 13 de agosto de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL Nº 005/2021, DE 23 de agosto de 2021.  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº 003/2021 de 26 de julho de 2021, RESOLVE:  
TORNAR PÚBLICO o resultado da prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado de ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM  
1- RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:  
1.1. ENFERMEIRO:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Silvana Matiello	59.122/21	9,0	1ª
Caroline de Souza	59.185/21	8,0	2ª
Dalya Thayana Razzera de Almeida	59.151/21	7,0	3ª
Ana dos Santos Cambruzzi	59.034/21	6,0	4ª
Kelly Cláudia Lampert	59.077/21	4,0	5ª
Ana Cristina de Moraes	59.120/21	3,0	6ª
*Elde dos Santos Marcondes	59.125/21	2,0	7ª
*Miliane de Oliveira Meira Bus	59.123/21	2,0	8ª
*Paula Priscila Costa	59.166/21	2,0	9ª
*Adão Rodrigues Viana	59.175/21	1,0	10ª
*Isabel Canto Silva	59.177/21	1,0	11ª
*Juliana Lopes de Quadros Ribeiro	59.126/21	1,0	12ª

1.2. TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Inete dos Santos	59.121/21	24,0	1ª
Luiza Maria Zamorini	59.127/21	23,0	2ª
Gleiane de Fatima Dalmaço Alieri	59.103/21	12,0	3ª
Anita Rinterbusch	59.143/21	10,0	4ª
Fernanda Cristina de Souza Farina	59.128/21	3,0	5ª
Eliziane Gomes do Amaral Mesallo	59.029/21	1,0	6ª

II - O candidato que deixar intervir, recuar ou faltar do controle deste edital da classificação preliminar, deverá fazê-lo até as 17:30 horas do dia 25/08/2021, mediante protocolo no Setor de Protocolo da Prefeitura.  
ANDERSON MANIQUE BARRETO  
Prefeito  
Presidente e Público-se  
Carles Lopes  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda  
Sâmara de Moraes Spagnolli  
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

CMDC-A - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Coronel Vidua - Pr  
Município de Coronel Vidua - Estado do Paraná  
CMDC-A - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Coronel Vidua - Pr  
EDITAL Nº 12/2021  
Art. 1º - Suspender a partir de hoje, a convocação da Conselheira Tutelar Aparecida Rosamari dos Anjos dos Santos - 1ª colocada Suplente, em virtude do retorno (alta médica) do conselheiro Eder Petkovick.  
A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.  
Coronel Vidua, em 23 de agosto de 2021.  
Marilide Lodi Manica  
Presidente do CMDC-A

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ  
Edital nº. 014/2021 de 23/08/2021 Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2021 Súmula Convocação de candidato habilitado no Processo Seletivo simplificado: Professor Temporário.

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
01	Mariângela Camargo de Souza	20ª	58.797/21

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR  
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021  
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, a alteração da data de abertura do Edital de Pregão Eletrônico Nº 064/2021, que tem como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais destinados a correção da fertilidade dos solos e aquisição de larvicida e/ou inseticida para controle de larvas de mosquitos.  
A abertura das propostas que estava prevista para o dia 24 (vinte e quatro) de Agosto de 2021, às 10h00min (dez) horas, ocorrerá no dia 08 (oito) de Setembro de 2021 às 10h00min (dez) horas, sendo que o recebimento das proposta e documentos de habilitação poderá ser realizado através da plataforma [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) até as 10h00min (dez) horas do dia 08 (oito) de Setembro de 2021.  
A alteração se dá de acordo com a necessidade da retificação do objeto do Edital, tendo em vista impugnação protocolada por proponente interessada.  
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 064/2021, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoste.pr.gov.br/licitacoes> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.  
Itapejara D'Oeste-PR, 23 (vinte e três) de Agosto de 2021.  
Vladimir Lucini  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 001/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR  
Extrato Contrato Nº 2995/2021  
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR  
Contratado: Inovant Telecomunicações Ltda - Me, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.942.269/0001-06.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Internet, com conexão Wifi, a serem instaladas nos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 050/2021.  
Valor do Contrato: R\$ 14.181,12 (Quatorze mil, cento e oitenta e um reais e doze centavos).  
Vigência: De 23 (vinte e três) de Agosto de 2021 até 23 (vinte e três) de Agosto de 2022.  
Data do Contrato: 23 (vinte e três) de Agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR  
Extrato Contrato Nº 2996/2021  
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR  
Contratado: Vitor Automóveis Ltda, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.212.879/0003 - 77.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de veículos automotores novos, para uso do Departamento Municipal de Administração, Obras, Viação e Urbanismo e Saúde, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 055/2021.  
Valor do Contrato: R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).  
Vigência: De 23 (vinte e três) de Agosto de 2021 até 23 (vinte e três) de Fevereiro de 2022.  
Data do Contrato: 23 (vinte e três) de Agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE CHOPININHO-PR.  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Modalidade: Pregão, Edital nº 61/2021, Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 09 de setembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CHAVEIRO PARA MANUTENÇÃO NOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Valor máximo estimado: R\$ 120.140,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Petrópolis Kurler, nº 3.811 - Chopininho/PR, das 08:00:00h às 13:00:00h, e no endereço eletrônico: [www.chopininho.pr.gov.br](http://www.chopininho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPININHO-PR.  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Modalidade: Pregão, Edital nº 62/2021, Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 10 de setembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE INCENTIVO À PECUÁRIA LEITEIRA. Valor estimado: R\$ 432.084,38. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Petrópolis Kurler, nº 3.811 - Chopininho/PR, das 08:00:00h às 13:00:00h, e no endereço eletrônico: [www.chopininho.pr.gov.br](http://www.chopininho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**Art. 1º** Altera a redação do inciso III do Art. 1º do Decreto Municipal nº 305/2021, passando a ter a seguinte redação:

**III** - representante da Câmara dos Vereadores:

titular: Arcílio Mazur  
suplente: Marcio Rogério Francisco

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Contenda Paraná, 23 de agosto de 2021.

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renan de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**DFB785B6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**EDITAL Nº 014 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA**  
**APROVADA PROCESSO SELETIVO 002/2021**

**EDITAL Nº. 014/2021, de 23 agosto de 2021.**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021 DE 21/06/2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 8 do Edital do Processo Seletivo 002/2021 de 21/06/2021 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2021 de 26/07/2021 (homologação), Lei Municipal nº. 056/2020;

**Considerando** que a necessidade do departamento de Educação, conforme Ofício nº. 140/2021, ainda não foi suprida,

**Considerando** que a candidata convocada através do Edital nº 013 de 17/08/2021 solicitou reposição conforme protocolo nº 59.200/21 para o final da relação de candidatos aprovados ao cargo de Professor Municipal Temporário, **RESOLVE**

**TORNAR PÚBLICO**

**Art. 1º.** A convocação de candidato(s) habilitado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 002/2021 de 21/06/2021, para o provimento de vagas de Professor Municipal Temporário, conforme abaixo:

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Marisangela Camargo de Souza	20º	58.797/21

**Art. 2º.** O(s) Candidato(s) convocado(s), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **24 (vinte e quatro) de agosto de 2021**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vívda-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.

**Art. 3º.** O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 002 de 21/06/2021, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.

**Art. 4º** Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2021, 132º da República e 66º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

**CARLOS LOPES**  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI**  
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Gracieli Santos de Quadros  
**Código Identificador:**93A86F5F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 41/2021. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços gerais de limpeza, pinturas, jardinagem, reparo de calçadas e calçamento de pedras poliédricas e passeios com lajotas e/ou paver, execução e reparo de meio fio, boca de lobo, serviços de pedreiro, carpintaria, encanador, eletricista, estofaria, pintura de faixas e placas para atender as necessidades das secretarias e departamentos da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 17.08.2021 a 16.08.2022. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA REGISTRO	DE	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
92/2021		ALEX BARBIERI - PRESTADOR DE SERVIÇOS	32.598.951/0001-09	200.799,00
93/2021		CLAIR BATISTA DE MORAIS 04849894992	41.804.471/0001-30	94.000,00
94/2021		CLODIVALDO LUIZ MARTINS OBRAS	40.497.011/0001-43	139.550,00
95/2021		FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	23.700.938/0001-10	131.680,00
96/2021		LEDER E MAFRA LTDA	10.355.221/0001-36	189.990,00
97/2021		SILMAR DOS SANTOS	07.515.949/0001-73	110.639,50
98/2021		VALMIR QUADRO DE SOUZA	11.443.620/0001-11	57.490,00

Coronel Vívda, 13 de agosto de 2021.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**,  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Iana Roberta Schmid  
**Código Identificador:**5FDB773B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 52/2021**

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NOBREAK, PARA REDE ESTABILIZADA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 08 de setembro de 2021. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 08 de setembro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 12.312,80. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site [www.coronelvividapr.gov.br](http://www.coronelvividapr.gov.br). Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 23 de agosto de 2021.

**DINARA MAZZUCATTO**,  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Iana Roberta Schmid  
**Código Identificador:**7C622B3E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 53/2021**

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE- EXCLUSIVA PARA ME E EPP